



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 20/08/2018, no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.046 – ANO XIII – Página 213.

LEI ORDINÁRIA Nº 860, DE 9 DE JULHO DE 2018.



Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal nº 724, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a proibição do uso de pulverização aérea de agrotóxico em torno das cidades do Município de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal nº 724, de 15 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

Parágrafo único – A distância para a aplicação de agrotóxicos por meio de aeronave fica restrita a uma distância de 4.000 (quatro) mil metros.

Art. 2º - As empresas que fazem o uso de pulverização aérea terão que obedecer ao horário matutino e as condições climáticas e a posição do vento antes de efetuarem a pulverização.

Parágrafo único – Fica obrigatoriamente proibido o tráfego aéreo no perímetro da cidade quando da aplicação de pulverização.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de julho de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal